

**RESOLUÇÃO ASPE – Nº. 001/2015, de 30 de março de 2015.**

*Dispõe sobre a apreciação do pedido de reconsideração interposto pela Concessionária contra a decisão proferida por meio da Resolução ASPE 009/2014.*

**A Diretoria da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo – ASPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inc. IV do art. 14 da Lei 7.860/04 e estabelecidas no art. 2º da Lei nº. 7.860/2004, modificado pela Lei nº. 8.121/2005:

**Considerando** o pedido de reconsideração interposto pela Concessionária contra as decisões proferidas por meio da Nota Técnica DT/GGN Nº 013/2014 e da Resolução ASPE 009/2014, complementado pelas Cartas GNE/GMGN/GNRGN 002/2015 e 021/2015;

**Considerando** os termos da nota técnica nº001/2015 elaborada pela Diretoria Técnica bem como a apresentação de informações adicionais pela Concessionária;

**Considerando** os Pareceres da Procuradoria Geral do Estado PGE/NCA Nº 149/2013, PGE/NCA Nº 299/2013 e PGE/NCA Nº 453/2013, ratificados pelo Parecer PGE CEI Nº 004/2015;

**Considerando** que esta resolução é a decisão da Diretoria Colegiada, órgão máximo de deliberação da Aspe, conforme reza a Lei 8.760/04, trata-se, portanto, de decisão definitiva proferida em última instância no âmbito administrativo, diante da ausência de previsão legal de recurso hierárquico impróprio.

**DECIDE,**

**Art. 1º** - Deferir parcialmente o pleito da Concessionária quanto às glosas dos custos incorridos no ano de 2013 especificamente nas despesas com “Publicidade” e “Comercialização”;

§ 1º No item “Publicidade” será realizado um ajuste, a favor da Concessionária, no valor de R\$ 78.058,29.

§ 2º No item “Comercialização” será realizado um ajuste, a favor da Concessionária, no valor de R\$ 33.644,80.

**§ 3º** Os respectivos ajustes serão realizados no próximo processo de revisão tarifária e seus valores serão devidamente atualizados.

**Art. 2º** - Indeferir os demais pleitos da Concessionária, mantendo os efeitos legais da Resolução ASPE nº009/2014.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**SEDE DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASPE, em Vitória, aos 30 de março de 2015.**

**LUIZ FERNANDO SCETTINO  
DIRETOR-GERAL**

**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO  
DIRETOR TÉCNICO**